

**2ª VICE-PRESIDÊNCIA****GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021**

**EMENTA** : *Suspende o atendimento presencial no Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) até o dia 30 de maio de 2021.*

**O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a competência da 2ª Vice-Presidência para organizar e supervisionar o Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS), nos termos do artigo 32, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Resolução nº 395/2017);

**CONSIDERANDO** que o Ato Conjunto nº 18 da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça, de 27 de abril de 2021 (DJe 28/04/2021) suspendeu, até o dia 30 de maio de 2021, os prazos relativos aos processos físicos, de natureza criminal, infracional, cível e administrativos, de 1º e 2º graus, ressalvados os prazos processuais relativos às Medidas Protetivas de Urgência, no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, criança, adolescente, pessoas idosas e pessoas com deficiência, que ficam mantidos, sem suspensão, nos termos da Lei nº 14.022, de 07.07.2020;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º do Ato Conjunto nº 18 da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça, de 27 de abril de 2021 (DJe 28/04/2021) autoriza que o retorno do expediente presencial, em todas as unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2º grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, fique a critério do magistrado ou gestor da unidade;

**CONSIDERANDO** a existência de novos casos confirmados de Covid-19 no CARTRIS, bem como o fato de que tal unidade atende usuários internos e externos que acessam as suas instalações; e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica, sendo mister a adoção de medidas temporárias a fim de prevenir disseminação do contágio pela Covid-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o atendimento presencial no Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) até o dia 30 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** As situações de urgência que não possam aguardar o retorno do atendimento presencial deverão ser comunicadas pelas partes através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, para pronto atendimento.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dando ampla divulgação pela ASCOM através do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e comunique-se à Presidência e à 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 21 de maio de 2021.

**Des. Cândido J F Saraiva de Moraes**

**2º Vice-Presidente**

**VISTAS AO ADVOGADO**

Emitida em 21/05/2021

**CARTRIS**